Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Resolução nº 00424/2008

Processo Nº 001137/2008 **Data: 25/04/2008**

Promovente: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: INSTITUI O CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 28 / 04 / 08
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em 19 / 05 / 08
Ver PAULO MACHADO
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001163/2008

INCLUI, Projeto de Resolução Nº 424, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. PAULO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 424 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2008

PAULO MACHADO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de abril de 2008

Ver. LEANDRO FELICIO OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Senhores Vereadores:

Apresentamos, em anexo, o Projeto de Resolução nº 424, instituindo o cadastro, na Câmara Municipal de Vereadores, **de Entidades da Sociedade Civil atuantes no Município**, com a finalidade de facilitar e incentivar a atuação das mesmas, no processo legislativo e outras atividades relacionadas com o trabalho do Poder Legislativo, visando melhorias para a comunidade.

Entendemos, Senhores Vereadores, que o referido cadastro é de suma importância para todos os Vereadores, considerando que o mesmo possibilitará o acompanhamento qualificado de nossas funções legislativas, de modo especial, as relacionadas quanto a legalidade para o recebimento dos recursos públicos, a parceria para a busca de melhorias para o nosso Município e a valorização das Organizações Não Governamentais (ONGS) que atuam na forma da legislação vigente.

Esperamos contar com o apoio de todos os Vereadores para o aprimoramento e aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2008.

Neuza Vargas
PT

PROTOCOLO
Em 25/04/08 11:30 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

APROVADO
Em 13 / 05 / 08
Ver PAULO MACHADO
Presidente

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 28 / 04 / 08
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 424/08

INSTITUI O CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica criado, na Câmara de Vereadores, o **cadastro de Entidades da Sociedade Civil** atuantes no Município de Butiá, com a finalidade de facilitar e incentivar a atuação das organizações sociais no processo legislativo e outras atividades relacionadas com o trabalho do Poder Legislativo, visando alcançar melhorias para a comunidade.

§ 1º- Será pública a consulta ao referido cadastro, preservada a segurança cabível.

§ 2º- O referido cadastro será publicado na página da Internet da Câmara de Vereadores e arquivado na Secretaria.

§ 3º- A relação das entidades cadastrais ficará à disposição das Comissões Permanentes, Temporárias, Especiais, Comissões Parlamentares de Inquérito e outras da Câmara de Vereadores, bem como à Comunidade interessada.

Artigo 2º - Para integrarem o cadastro instituído por esta Resolução, as entidades referidas no Art. 1º desta Resolução deverão atender, no mínimo, as seguintes condições:

I- estar regularmente instituída há pelo menos um (1) ano.

II- ter objeto social voltado ao interesse público e desenvolvimento social do Município.

III- ser expressamente constituída sem finalidades lucrativas e sem remuneração para os componentes de sua Diretoria.

Artigo 3º - As Entidades, ao se cadastrarem, deverão especificar suas finalidades, áreas de atuação e temas de interesse.

Artigo 4º- Ao se cadastrarem na Câmara de Vereadores, as Entidades deverão, além de preencherem o Formulário de Cadastro, apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) ofício requerendo o seu cadastro na Câmara;
b) cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
c) ata de eleição da atual Diretoria registrada;
d) atestado de regular funcionamento há 01 ano ou mais, firmado por autoridade local.
e) relatório das atividades e serviços relevantes prestados à coletividade no último ano;
f) declaração de que a Entidade é sem fins lucrativos e que os membros da Diretoria não são remunerados;
g) outros, conforme as finalidades que a situação em execução apresentar;

Parágrafo Único- Se a Entidade for mantenedora, deverá apresentar, em separado relação de suas mantidas.

Artigo 5º- A Câmara de Vereadores poderá convidar as entidades cadastradas para participar de audiências públicas, reuniões de comissões e outros eventos de acordo com as características definidas no Artigo 3º desta Resolução.

Artigo 6º- A Mesa Diretora estabelecerá os procedimentos administrativos necessários para a execução desta Resolução.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652 1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Artigo 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2008.

Ver. Dedé Tintas
Vice-Presidente

Ver. Paulo Machado
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em de abril de 2008.

Ver. Maurício R. de Souza Pereira
2º Secretário

Ver. Leandro Felício Oliveira
1º Secretário

Vereadora Neuza Vargas
PROPONENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

FORMULÁRIO CADASTRO DE ENTIDADE

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome da Entidade:_____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Ponto de Referência: _____
Bairro: _____ Município:_____
CEP: _____Telefone: _____Fax:_____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Home Page: _____

2. DADOS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE:

Data de Fundação: _____
Nº do Registro em Cartório: _____Data: _____
Registro no Conselho de Assistência Social:_____
Reg. no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:_____
Registro na Secretaria de Trabalho e Assistência Social:_____
Registro em outros Conselhos: _____
Quais: _____
Reconhecimento de Utilidade Pública? _____
Municipal?_____ Estadual?_____ Federal?_____
Data da Concessão do Registro: _____
Registro da Ata da Eleição da Diretoria Atual:
Natureza Jurídica da Entidade:
( ) Autônoma ( ) Mantenedora ( ) Mantida
Outros Registros que a Entidade possui, quais? _____ _____
_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

3. DADOS RELACIONADOS À NATUREZA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

( ) Apoio e Assessoria
( ) Atividades Cooperativas
( ) Assistência Social
( ) Comunicação
( ) Comunitária
( ) Cultural
( ) Defesa Ambiental
( ) Educacional
( ) Educação Especial
( ) Esportiva
( ) Estudos e Pesquisas
( ) Hospitalar
( ) Qualificação Profissional
( ) Promoção e Defesa dos Direitos
( ) Promoção da Saúde
( ) Proteção de Animais
( ) Religiosa
( ) Recreativa e Social
( ) Segurança Pública
( ) Sindical
( ) Trabalho Voluntário
( ) Fomento ao Esporte.
( ) Segurança Alimentar e Nutricional
( ) Preservação e Conservação do Meio Ambiente
( ) Gestão dos Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável
( ) Desenvolvimento Econômico e combate à pobreza.
( ) Defesa da Ética, da Paz, da Cidadania, dos Diretos Humanos, da Democracia e outros Valores Universais.
( ) Cultura da Defesa e Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural.
( ) Outros. Quais?_____

_____

_____

_____

Principais Programas, Projetos e Atividades já desenvolvidos pela Entidade:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

4. DADOS RELACIONADOS À POPULAÇÃO ALVO:

( ) Comunidade
( ) Família
( ) Desempregados
( ) Grupos Étnicos / Raciais
( ) Idosos
( ) Infantil / Juvenil
( )_____
( ) Morador de Rua
( ) Mulheres
( ) Portadores de Doenças Crônicas
( ) Portadores de Necessidades Especiais
( ) Trabalho Voluntário
( ) Outros, quais? _____
( ) _____

Número de pessoas beneficiadas diretamente pela Instituição?_____
Número de pessoas beneficiadas indiretamente pela Instituição?_____

5. DADOS DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:

Nome: :_____
Endereço: :_____
Bairro: :_____
Município: :_____
Telefones: :_____
Endereço Eletrônico: :_____
Data da Posse: :_____
Período do Mandato: de_____ a _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

6. DADOS SOBRE AS FINALIDADES DA ENTIDADE:

A Diretoria é Remunerada? _____

_____

A Entidade é sem fins lucrativos? Quais as principais finalidades da Entidade? Quais os temas de seu interesse?_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

7. DOCUMENTOS ANEXOS:

( ) Ofício requerendo o cadastro
( ) Estatuto devidamente registrado.
( ) Ata da Eleição da Diretoria devidamente registrada em Cartório.
( ) Atestado de Regular funcionamento firmado por autoridade local.
( ) Relatório de Atividades e Serviços Prestados no último ano.
( ) Declaração de que a Entidade é sem fins lucrativos e que os membros da Diretoria não são remunerados.
( ) Outros. Especificar

( )_____

( )_____

( )_____

( )_____

( )_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

9. DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:

Declaramos que os dados preenchidos nesse formulário são verdadeiros e de nossa responsabilidade, para fins legais.

Butiá, _____

ASSINATURA: _____

NOME LEGÍVEL: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vistos...

Considerando Projeto de Resolução n. 1137/2008 que INSTITUI O CADASTRO DE ENTIDADERS DA SOCIEDADE CIVIL NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, primeiramente registramos ser de grande importância o referido cadastramento, para que possamos intensificar a participação da sociedade civil organizada nas demandas desta Casa e do próprio Governo.

Assim, manifestamo-nos pela apreciação eis que em consonância a legislação vigente, .

É o parecer.

À apreciação.

Butiá, abril de 2008.

Verª. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTE/RELATORA

Verª. NEUZA VARGAS
SECRETARIA

Ver. MAURICIO RONI DE SOUZA PEREIRA
INTEGRANTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 25/04/2008
Projeto de Resolução nº 424/2008
Processo: 001137/2008
Institui o Cadastro de Entidades da Sociedade Civil na Câmara Municipal de Vereadores

Parecer 18/2008

Este Projeto com previsões legais, não causa nenhum impacto financeiro, estando em condições de ser apreciado pelo plenário.

É o parecer.
Butiá, 19 de Maio de 2008.

Ver. Leandro Felício Oliveira
Presidente, Relator

Ver. Dede Tintas
Secretário

Ver. Paulo Martins Lopes
Membro